

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

QUADRO DE

REFEITURA MUNICIPAL

Vrotocolo-359/2006

02-06-2006

LEI Nº 754/2006

AUTORIZA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder o Auxilio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo;

Art. 2° - O auxilio alimentação a que se refere o art. 1° será incluído na folha de pagamento de cada mês, juntamente com os vencimentos dos servidores;

Art. 3° - O valor do auxílio alimentação é de R\$100,00 (cem reais)
mensais;

Art. 4° - O benefício que alude o artigo 1°, não poderá ser incorporado aos vencimentos dos servidores;

Art. 5° - O valor do auxílio alimentação concedido por esta Lei, será reajustado anualmente, com base na variação do INPC/IBGE-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

Art. 6° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, constante no Orçamento vigente, a saber: 3.3.90.46.000 - Auxilio Alimentação;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 01 de junho de 2006.

Prefeito Municipal